



CEEETA

Centro de Estudos
em Economia da Energia
dos Transportes e do Ambiente

Contribuinte nº 501610766

À ERSE
Rua D. Cristóvão da Gama, nº 1 – 3º
1400 – 113 LISBOA

Lisboa, 8 de Abril de 2006

Assunto: Comentários ao Plano de Promoção da Eficiência no Consumo (PPEC)

Exmos Senhores,

No sentido do prosseguimento da implementação de medidas de eficiência energética e gestão da procura de energia em Portugal, o CEEETA gostaria desde já deixar a sua nota positiva ao trabalho em desenvolvimento pela ERSE. Os instrumentos de política energética como sejam o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), a Resolução do Conselho de Ministros nº 169/2005, de 24 de Outubro bem como a recém aprovada Directiva relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços de energia, constituem sem dúvida peças fundamentais de orientação a considerar na elaboração do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo. Por último, o CEEETA congratula-se ao verificar que o Plano em discussão é significativamente mais abrangente que o anterior Plano de Gestão da Procura, em termos de medidas e promotores enquadráveis.

Todavia, o CEEETA gostaria de deixar nota de alguns comentários que nos parecem pertinentes e que poderão, caso sejam adoptados, dotar a iniciativa ainda de maior repercussão:

1) Do ponto de vista do objectivo de redução do consumo de electricidade, o PPEC parece-nos pouco ambicioso e insuficiente para atingir a meta definida no PNAC 2004 de redução até 2010 de cerca de 1300 GWh. No PPEC é proposto o objectivo 10 MEUR/ano em termos de orçamento a alocar entre 2007 e 2008, representando, segundo os cálculos da ERSE, cerca de 84 GWh por ano. Ao manter-se este esforço, a redução do consumo até 2010 seria de $4 \times 84 \text{ GWh} = 336 \text{ GWh}$, ou seja 25% do objectivo definido no PNAC para 2010.

2) Verificamos que a pouca ambição em termos de redução da procura de electricidade mencionada em 1) é alimentada pela fraca pontuação atribuída à poupança de energia, em detrimento de outros critérios. Em nosso entender, se por um lado a ERSE manifesta preocupação em defender o consumidor de energia eléctrica estabelecendo esta meta de



C E E E T A

Centro de Estudos
em Economia da Energia
dos Transportes e do Ambiente

Contribuinte nº 501610766

forma a não sobrecarregar a tarifa, por outro, a poupança de energia deveria ser mais valorizada tendo em conta o objectivo nacional de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE). Pois, se Portugal não conseguir controlar o crescimento do consumo de electricidade, será necessário comprar direitos de emissão a um preço ainda desconhecido e que poderá atingir valores superiores aos induzidos pela aplicação plena dum PPEC com a dimensão proposta no PNAC. Caso Portugal tenha de recorrer à compra de direitos de emissão, estes custos serão suportados pelo Orçamento de Estado, isto é, pelo contribuinte. Note-se no entanto, que o impacto do PPEC na tarifa do utilizador final é menos de 1% expresso em termos unitários. Além disso, esta avaliação não toma em consideração o efeito global na factura dos utilizadores finais que será fortemente reduzida com a implementação das medidas de gestão da procura.

3) Sendo a participação dos promotores no PPEC de natureza voluntária, por via da apresentação de candidaturas, e tendo em conta que não existem incentivos adicionais para os promotores (os custos são ressarcidos mas não mais do que isso, com o que aliás concordamos), pode-se admitir como um cenário provável a sua fraca participação, quer em número de candidaturas apresentadas, quer no baixo nível de ambição das medidas preconizadas. De facto, o registo histórico em Portugal mostra um reduzido empenho efectivo destas empresas na implementação de medidas de melhoria da eficiência energética. Consideramos que a melhor forma de comprometer os promotores com os objectivos do PPEC seria a negociação de metas de redução de consumos. Cada promotor estaria desta forma comprometido no cumprimento da sua meta, que seria ambiciosa mas realista.

4) Tendo em consideração o facto de não existirem outras ferramentas de expressão significativa ao dispôr dos promotores, julgamos que seria apropriado o estabelecimento de um mecanismo que contemple metas obrigatórias aplicadas aos promotores, de forma a que as empresas recorram inequivocamente à implementação de medidas de eficiência energética.

5) Compreende-se a filosofia de abrangência do PPEC e por isso a forte pontuação com base no critério de equidade. No entanto julgamos que o PPEC deveria ser fortemente orientado para os sectores de consumo em BT e MT, consumidores onde o potencial de poupança é mais acentuado. Os consumos em AT e MAT dependem de entidades e empresas que não necessitam tanto deste tipo de instrumento com o objectivo de controlar os seus consumos de electricidade, mas mais para uma gestão das cargas. Com efeito a competitividade destas empresas depende não só da procura constante de eficiência na utilização dos seus recursos e



C E E E T A

Centro de Estudos
em Economia da Energia
dos Transportes e do Ambiente

Contribuinte nº 501610766

nomeadamente da redução da factura de electricidade, mas também da melhor adequação do serviço energético às suas necessidades e organização produtiva.

6) Do ponto de vista duma política de eficiência energética, este PPEC deveria também abranger os consumos de gás natural e produtos petrolíferos já que a ERSE alargou as suas competências a estes produtos. Além disso a Directiva sobre eficiência energética aponta também neste sentido.

7) O cálculo do benefício ambiental tem por base o princípio de substituição do lado da oferta e não da procura, não considerando por isso os benefícios duma redução das perdas nas redes induzidos pela aplicação do PPEC.

8) O facto de o PPEC não considerar como elegíveis as medidas que promovam a geração descentralizada, parece-nos desde logo criar entraves ao desenvolvimento do serviço energético que os promotores possam implementar. Esta exclusão parece-nos ainda mais gritante quando se considera o caso particular da micro-cogeração em que os próprios promotores poderão ser os investidores, prestando o serviço energético aos sectores residencial e dos pequenos serviços, tal como já acontece noutros países europeus, como é o caso do Reino Unido. Se por um lado pode ser argumentado que estes projectos já têm o seu quadro de apoio na legislação em vigor, através de uma subsídio na tarifa de venda de electricidade à rede, por outro, as intervenções junto do consumidor de BT e MT, com auto-consumo poderão representar eficiências globais que podem ser superiores a 80%. A eficiência média do parque produtor nacional ronda os 45%.

9) Como último comentário parece-nos que um levantamento exaustivo do potencial de poupança e de eficiência é necessário e urgente para melhor definir as medidas a implementar. Sem conhecermos o parque consumidor não é possível conhecer o potencial de intervenção. Tal como foi já feito para o sector dos serviços julgamos ser importante fazer o levantamento, estudo e actualização do potencial no sector residencial. A divulgação na internet destes resultados é fundamental para que iniciativas desta natureza possam ter lugar.

Com os melhores cumprimentos,

A equipa do CEEETA